

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2021/2024

E-mail: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

ADITIVO 001/2024

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº016/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 016/2023, CELEBRADO pelo Município de General Carneiro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro, QUE TEM POR OBJETO repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n.º75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n.º 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º568.065.159-91, doravante denominado conveniente, e do outro lado a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n.º 86.754.207/0001-77, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz n.º 194 Bairro Monte Castelo, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Josemar Grontowski Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n.º 4.780.267-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 791.130.369-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal N.º1947/2023, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve aditar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

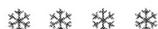
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Termo de Fomento nº016/2023, nos termos da sua cláusula décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a Execução do Termo de Fomento nº016/2023 pelo prazo de sessenta dias, a partir de 10/02/2024 até 10/04/2024.

Fica prorrogada a Vigência do Termo de Fomento nº016/2023 pelo prazo de sessenta dias, a partir de 10/03/2024 até 10/05/2024.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2021/2024

E-mail: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

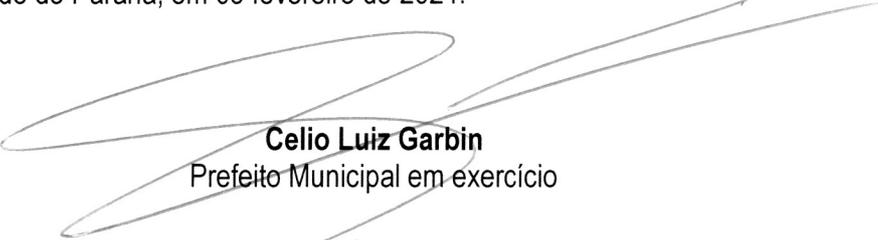
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 fevereiro de 2024.



Celio Luiz Garbin

Prefeito Municipal em exercício



Josemar Grontowski Ribeiro

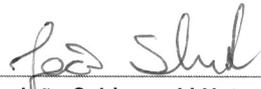
Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro

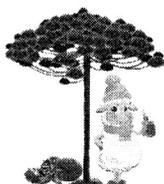
TESTEMUNHAS:



NOME: Suzana de Oliveira Machado
Agente Administrativo
Matricula Funcional nº119



NOME: João Schimanski Neto
Diretor APAE



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
Escola Joceli Pichurski – Ed. Infantil,
Ens. Fundamental Anos Iniciais na Modalidade
de Educação Especial.

Fundada em 21/08/1993.
CNPJ – 86.754.207/0001-77
Filiação Federação Nacional das Apaes – N.º 1469
Utilidade Pública Municipal - 550/98
Utilidade Pública Estadual – 12.838/00
Utilidade Pública Federal – 08015.006485/2003-49
CNAS – 44006.001939/2001-04
E-mail: apaegeneralcarneiro@yahoo.com.br



OFÍCIO N.º 001/2024

General Carneiro, 09 de janeiro de 2024.

Ilmo(a). Senhor(a):

Vimos através do presente, mui cordialmente, solicitar a Vossa Senhoria aditivo de prazo para execução do Termo de Fomento 016/2023, devido atraso de recebimento de recursos por problemas com conta-corrente em agencia bancária.

Sem mais para o momento, firmamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Josemar Grontowski Ribeiro
Presidente

Exmo. Srº:
JOEL RICARDO M. FERREIRA
Prefeito Municipal
General Carneiro - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 001/2024

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº016/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 016/2023, CELEBRADO pelo Município de General Carneiro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro, QUE TEM POR OBJETO repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ nº75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG nº 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ nº 86.754.207/0001-77, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz nº 194 Bairro Monte Castelo, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Josemar Grontowski Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG nº 4.780.267-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 791.130.369-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº1947/2023, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve aditar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Termo de Fomento nº016/2023, nos termos da sua clausula decima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a Execução do Termo de Fomento nº016/2023 pelo prazo de sessenta dias, a partir de 10/02/2024 até 10/04/2024.

Fica prorrogada a Vigência do Termo de Fomento nº016/2023 pelo prazo de sessenta dias, a partir de 10/03/2024 até 10/05/2024.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN

Prefeito Municipal em exercício

JOSEMAR GRONTOWSKI RIBEIRO

Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro

TESTEMUNHAS:

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| NOME: Suzana de Oliveira Machado | NOME: João Schimanski Neto |
| Agente Administrativo | Diretor APAE |
| Matricula Funcional nº119 | |

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:0E4B0C4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2024. Edição 2955

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>